



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.376/2010

FIXA OS VALORES REFERENTES AO SUBSÍDIO PARA OS ATLETAS QUE COMPÕE A EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) DO MUNICÍPIO DE SERRANA, AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1163/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do subsídio, a ser pago aos atletas da equipe de FUTSAL do Município de Serrana, autorizado pelo art. 5º da Lei 1163/2007, em importância não inferior a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e não superior a R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Parágrafo único. A definição do valor a ser concedido para cada atleta será efetuada pela Comissão Especial de Avaliação instituída no art. 2º da Lei Municipal nº. 1163/2007, por critérios objetivos, em especial a experiência do atleta na modalidade e suas qualidades técnicas e físicas, observados os requisitos e vedações impostas pelo referido diploma legal.


Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento então vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo vigente, observa a necessidade de contemplação nos instrumentos legais de controle orçamentário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1171/2007, de 19 de abril de 2007.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de março de 2010.


NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria